DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 **Ano V | Edição nº 648A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 879 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede a revisão geral anual aos servidores efetivos e comissionados do quadro pessoal da prefeitura do Município de Vitória Brasil, consoante o disposto no Inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 14 de Fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revisado em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) o salário (remuneração) dos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal da prefeitura de Vitória Brasil, referente à reposição de perda salarial, incidentes sobre os valores vigentes de vencimentos constantes da Tabela de Padrões e Referências, Anexo IV da Escala de Vencimentos da Lei Complementar nº. 356/2009, com suas alterações posteriores, tendo como base o informativo inflacionário atualizado no ano de 2022 e o índice do INPC/IBGE relativo ao acumulado no ano de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata de seus efeitos, revogado as disposições em contrário.

Vitória Brasil/SP, 15 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 880 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede reajuste dos subsídios dos agentes políticos da Prefeitura do Município, consoante o disposto no Inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 14 de Fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, concedido reajuste 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os atuais subsídios dos agentes políticos do município de Vitoria Brasil (prefeito, vice-prefeito e secretários), tendo como base o informativo inflacionário atualizado no ano de 2022 e o índice do INPC/IBGE relativo ao ano de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata de seus efeitos, revogado as disposições em contrário.

Vitória Brasil/SP, 15 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Decretos

D E C R E T O 1453 de 15 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 1359 de 21 de Janeiro de 2022"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1359 de 21 de Janeiro de 2019 (Fixa, para o ano de 2022, o valor de referência dos cargos de Agente Sanitário e Agente de Saúde – referência Repasse do Ministério da Saúde).

Em Vitória Brasil (SP), 15 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....